PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA-GP nº 442/2025 **Corrente-PI, 17 de dezembro de 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE/PI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instaurado pela Portaria-GP nº 424/2025, com a finalidade de apurar supostas irregularidades na elaboração e gestão da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, atribuídas à servidora Kelly Juliane da Silva Jacobina;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, a Comissão Processante deliberou pela realização de diligências complementares, inclusive junto à Secretaria Municipal de Saúde e à empresa responsável pelo sistema de folha de pagamento, com o objetivo de assegurar a completa apuração dos fatos e a busca da verdade material;

CONSIDERANDO que a servidora investigada apresentou defesa técnica, com requerimentos de produção de provas, todos deferidos pela Comissão Processante, o que demanda prazo adicional para regular cumprimento;

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Municipal nº 286/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corrente/PI) autoriza a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, quando devidamente justificada;

CONSIDERANDO que ainda não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, sem prejuízo ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, na forma do art. 159 da Lei Municipal nº 286/2002, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria-GP nº 424/2025, destinado a apurar supostas irregularidades na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Corrente/PI, atribuídas à servidora Kelly Juliane da Silva Jacobina.

Art. 2º A Comissão Processante deverá prosseguir com a instrução do feito, promovendo todas as diligências já deliberadas, bem como adotando as demais providências legais necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 17 de dezembro de 2025.

FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA:05892086836

Assinado de forma digital por FILEMON JOSE FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUA:05892086836
Dados: 2026.01.05 08:59:25 -03'00'

FILEMON JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL